



# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0390

MACAPÁ, 01 DE AGOSTO DE 1990 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador  
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. NILSON MONTORIL DE ARAÚJO

Procurador Geral do Estado  
Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
Drª. MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACÊDO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Dr. PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Dr. MOACYR SOARES DA MOTA

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte  
Prof. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
Dr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde  
Dr. OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários  
Dr. JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1231 DE 27 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e,

- Considerando o contido no Decreto (N) nº 0020, de 30/03/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, código DAS-101.2, do Departamento de Saneamento Urbano/SECTE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 27 de julho de 1990.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1232 DE 31 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SERGIO REIS COSTA E SIL-

VA, do Cargo em comissão de Superintendente, Código DAS-101.3, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 31 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1233 DE 31 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Secretário de Obras e Serviços Públicos, para exercer, acumulativamente, o Cargo em Comissão de Superintendente, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 31 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (N) Nº 0058 DE 31 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81.

CONSIDERANDO:

- Que a descentralização administrativa é um instrumento operacional legítimo que permite aos Agentes do Poder Público dispor de celeridade e procedimentos, situando-os às proximidades dos fatos e das decisões;

- Que urge rapidez de decisões, eficiência, racionalidade e divisão do trabalho administrativo, nos estritos termos da delegação conferida, escoimando-se a excessiva centralização que se opera atualmente no serviço Público Federal;

- Que um dos objetivos para o desenvolvimento do Estado é assegurar progressivamente as Secretarias de Governo maior autonomia na área administrativa, propiciando a ordenação efetiva dos programas e projetos a elas afeto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Saúde para gerir os procedimentos Licitatórios para Compras e Serviços, no âmbito da SESA, nas Modalidades, Limites e Dispensas e Inexigibilidades previstas nos Artigos 20 (Incisos I, II e III), 21, 22 e 23, respectivamente, bem como praticar o ato de Homologação dos procedimentos aqui explicitados na forma como define o Decreto-Lei nº 2.300/86.

Art. 2º - Fica o Secretário de Saúde autorizado a instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação, como define o Artigo 41 do Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, em vigor.

Art. 3º - Os casos não referidos neste Ato, serão consumados mediante participação decisória da Secretaria de Estado de Administração/SEAD.

Art. 4º - Os efeitos decorrentes da aplicação das determinações dos Artigos anteriores, vigoram a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 31 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 523/90-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, classe "A", referência NI-20, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração, para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 30 de julho de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 524/90-SEAD,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.00942/90-SEGUP,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a JOSÉ MARIA GOMES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "ESPECIAL", Padrão I, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da

Justiça e Segurança Pública, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de Agosto de 1990 a 31 de Janeiro de 1991, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 17 de outubro de 1979 a 17 de outubro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 30 de 07 de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO  
Secretário de Administração

**ESTADO DO AMAPÁ**

**DIÁRIO OFICIAL**



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

**DIRETOR**

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

**CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS**

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

**CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

**CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS**

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas  
14:00 às 17:30 horas

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de  
coluna ..... Cr\$ 26,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá ..... Cr\$ 60,00  
\* Outras Cidades ..... Cr\$ 90,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cr\$ 5,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 6,00

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 525/90-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.00962/90-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a AURINO BORGES DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, classe "ESPECIAL", Padrão I, Pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Seis (06) meses de Licença Especial contados no período de 01 de agosto de 1990 a 31 de janeiro de 1991, nos termos do artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 17 de outubro de 1979 a 19 de novembro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP 30 de 07 de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Pessoal do Estado do Amapá, convoca os servidores abaixo relacionados, que se encontram de contratos suspensos, para se apresentarem no período de 24 a 30 de julho nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:30 às 17:30 horas na Secretaria de Estado da Administração, Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (DSA) sala 11.

TABELA PERMANENTE

01. BENEDITA COSTA DE ALMEIDA	Agente de Portaria
02. CÔICHI SAITO	Agente Administrat.
03. DANILÉIA MATOS DE SOUZA	" "
04. DORALICE DE OLIVEIRA SOUZA	" "
05. ELTASIBE DE MELO PEREIRA	Mot. de Veíc. Ter.
06. ERMINI VASCONCELOS CORREA	Agente de Portaria
07. IONIZE SOUZA OLIVEIRA	Datilógrafo
08. JOSÉ CARLOS ESTEVES GONDIM	Médico
09. LILIA RUTH PINTO PEREIRA	Economista
10. LUIZ ANTONIO DE LIMA	Agente Administ.
11. VALDALÚCIA COELHO DOS SANTOS	Téc. Contabilid
12. ELIEZER PAULO FERREIRA	Economista
13. FRANCISCA FERREIRA FAVACHO	Agente Administ.
14. FERNANDO ANTONIO VENTURA PICAÇO	Datilógrafo
15. LUCINETE GONÇALVES BARBOSA	Agente Administ.
16. Mª DA GLÓRIA DE OLIVETRA AMORIM	Assit. Social
17. Mª DE FÁTIMA ALFATA BATTISTA BARROS	Professor
18. Mª EUNICE COSTA DOS SANTOS	Agente de Portaria
19. MIRNA DOS SANTOS PACIFICO	Enfermeiro
20. ROSANA ALENCAR ABI-ACKEL	Agente Administ.
21. NARCISO ANTONIO VARONIL DE SOUZA	Professor
22. SANDRA REGINA NEVES CORRÊA	Assist. Social
23. TOSHIHIKO SAITO	Ag. de Serv. Enge

TABELA ESPECIAL

01. ANA CÉLIA ASSUNÇÃO BAIJA	Agente Administ.
02. AIMÉ NAZARÉ MORAES FAVACHO	Datilógrafo
03. ALDO LOURENÇO MOREIRA	Agente Administ.
04. EVANDA MACHADO DE O. FIGUEIRA	Professor
05. MARIA CÉLIA SILVA PACHECO	Professor
06. IZABEL Mª DOS SANTOS C. MENDONÇA	Farmacêutico
07. TÂNIA Mª DO SOCORRO B. MIRANDA	Agente Administ.
08. MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO	Professor

QUADRO PROVISÓRIO

01. ALVARO SOUZA DA SILVA	Vigia
---------------------------	-------

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 20 de julho de 1990.

MARIA VITÓRIA MACHADO  
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRA-ESTRUTURA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Aprovo:

Engº. LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/90-CLOS/SEOII  
A V I S O

A Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para execução dos serviços de construção de 08(Oito) Casas de Vereadores, em Pré Moldados de Madeira de Lei, nos Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene, Oiapoque, Mazagão, Laranjal do Jari e Santana.

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO as Empresas Nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇO, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá/ Ap.

A Aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 20.000,00(VINTE MIL CRUZEIROS).

O recebimento das Propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, Sala de Reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 16 de agosto de 1990, às 15:00 (quinze) horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.

Macapá(Ap), 26 de julho de 1990.  
Engº. EDILSON CORDEIRO PENA  
Presidente da CLOS

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial Civil de Casamentos desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: NAIDILSON JONES RODRIGUES SILVA com LIDIA SANTOS DE SOUSA.

Ele é filho de Sandoval dos Santos Silva e de Sandra Naide Rodrigues Silva.

Ela é filha de Antonio Vieira de Sousa e de Maria das Graças Santos de Sousa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-Ap, 24 de julho de 1990.

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Titular

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 1990.

A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na sede social, nesta cidade, deliberou, por unanimidade, atualizar o endereço do seu escritório no Rio de Janeiro, RJ, que passa a ser o seguinte: Praia de Botafogo, 300 - 11º andar parte, ficando qualquer Diretor autorizado a tomar as providências necessárias à sua regularização. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Santana, 29 de junho de 1990. (a) Alberto Volinsky, Miguel Sampol Pou. Confere com a transcrição.

MIGUEL SAMPOL POU  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO T.F. DO AMAPÁ  
CERTIFICO O AQUIVAMENTO DESTA  
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

27 JUL 90 002112

MARÍLIA CAVALCANTI  
Sec. Geral

## TROPICAL LEATHER LTDA.

Torna público que recebeu da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente - CEMA/AP, a LICENÇA PRÉVIA com validade de dois anos, para instalação de um cortume, na localidade de Fazendinha, à Rua do Matadouro, s/nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
ASSESSORIA DE IMP. E REL. PÚBLICAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 011/90-PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE MACAPÁ, torna público e a quem este EDITAL vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização de Imóveis adiantados caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste EDITAL.

Nº INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01- Filomena Barbosa da Silva	Rua: Guilherme Coelho	26	74	12
02- Merio Maria Furtado de Lima	Rua: Benedito Lino do Carmo	24	57	295
03- Manoel Ferreira de Oliveira	Av: Rio Grande do Norte	08	51	325
04- Zuleide Gomes Pereira	Av: Galibis	09	07	55
05- Maria Célia da Silva Ramos	Av: Pernambuco	08	40	354
06- Iracema Muniz dos Santos	Av: Nações Unidas	05	01	70
07- Raimundo Cardoso de Lima	Av: Raimundo Caxias de Souza	24	70	182
08- Lazaro Amanajás	Rua: Acesso Cuedes	27	38	225
09- José Milton Pereira Mendes	Rua: Guanabara	08	25	197
10- Catarina dos Santos Lopes	Rua: Oscar Santos	01	84	334
11- Daniel Picango Monteiro	Av: Cora de Carvalho	03	25	416
12- Silvio Sobrinho dos Santos Castilho	Rua: Jovino Diniz	05	09	225
13- Madilson Picango Valente	Rua: Manoel Eudocio Pereira	04	20	280
14- Maria Irmes da Cunha	Rua: Felicidade	26	36	60
15- Maria Bezerra da Costa	Av: Pe. Angelo Bigagli	24	55	194
16- J. S. Gomes	Av: Pe. Júlio Maria Lombardo	02	28	328
17- Salustriano Aires da Trindade	Av: Sem Denominação	14	21	30
18- Jonas Pereira Irmes	Av: Carlos Gomes	04	37	90
19- Davide Guedes de Azevedo	Av: Salgado Filho	03	23	149
20- Bonerges Moraes da Silva	Av: Maria das G. S. Picango	26	79	339

Macapá-AP., 20 de julho de 1990.

Assessoria de Imp. Rel. Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Macapá, através de sua Procuradoria Jurídica, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Macapá, à Av. PAB, 840 - Centro, notifica aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que o Senhor MANOEL DAS GRAÇAS ALMEIDA DE MELO, está requerendo a transferência e legalização de uma casa residencial tipo Bandola, construída em terreno de propriedade da Municipalidade, coletado sob o nº 25, Quadra 18, lote 32 (antigo 05), Unidade 01, situado à Av. Zacarias A. Araújo nº 50, bairro de Santa Inês nesta Cidade de Macapá, adquirida por compra de MARIA SILVINA SANTANA DA CRUZ, a apresentarem impugnação, quando se acharem no direito da mesma, junto à Procuradoria Jurídica, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da data da publicação do presente Edital.

Macapá-AP, 16 de julho de 1990

MARIA DE LUCAS GOLDMANT  
Procuradora Jurídica Municipal

**Ordem dos Advogados do Brasil**

Seção do Amapá

**EDITAL**

De conformidade com o disposto no Art. 58 da Lei nº

4.215, de 27/abril/1963, torna público que requeru inscrição no quadro de advogados

da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, o bacharel em Direito JOSÉ MENDES, Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, em Macapá-AP., aos 27 dias de julho de 1990.

PAUL LARD BENESE DA SILVA  
1º Secretário da OAB/AP.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ-AP

ATO DECLARATÓRIO Nº 008 DE 19 DE JULHO DE 1990.

Concede Regime Especial para Escrituração de Documento Fiscal e Diferimento do ICMS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ-AP, por delegação de competência outorgada pelo Sr. Superintendente da Receita Federal na 2ª Região Fiscal, através da Portaria nº 160, de 15 de Junho de 1982, combinada com a Portaria nº 317, de 01 de Agosto de 1989 e tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF Nº 008, de 16 de Março de 1973, c/c Portaria/SRF/Nº 202 de 16 de Fevereiro de 1989 e,

CONSIDERANDO que a Texaco Brasil S/A - Produtos de Petróleo, filial neste Estado, no Porto de Santana, S/N, CGC/ME/Nº 33.337.122/0077-25, CAD-ICMS 03.001851.5, tem como atividade comercial distribuição de petróleo, seus derivados e alcoois;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 28730.0060116/89-12.

**DECLARA:**

I - Que a TEXACO BRASIL S/A, acima identificada, fica autorizada a emitir Nota Fiscal com diferimento do ICMS, na saída de derivados de petróleo e dos demais combustíveis e lubrificantes, quando a natureza da operação for empréstimo desses produtos, e retorna no estabelecimento de origem no prazo de 60 dias.

II - Fica autorizada a lançar no Livro Registro de Entradas, modelo 1, a 2ª (segunda) via do Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9.

III - Fica diferido o ICMS na remessa para armazenagem de derivados de petróleo e dos demais combustíveis e lubrificantes, realizadas entre as empresas distribuidoras desses produtos, para depósito em nome do remetente desde que retorne no estabelecimento de origem no prazo de 60 (sessenta) dias.

IV - O Regime Especial, ora concedido, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação do ICMS.

V - Poderá ser alterado ou cassado o Regime Especial concedido a qualquer momento por uma das partes.

VI - Entra em vigor na data da publicação.

Macapá-AP, 19 de Julho de 1990.

IVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO.

Delegado Substituto da Receita Federal.

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
**CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ**

**EDITAL Nº 016/90-CEM.**

A Doutora LIA CELI PANUCK, MM. Juíza Eleitoral da 2ª Zona do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao Art. 68 § 1º do Código Eleitoral, em audiência pública realizada hoje às 14:00 hrs, declarou encerrada inscrições e transferências de eleitores. 2ª Zona Eleitoral deste Estado, até às 18:00 hrs do dia 30 de julho do corrente.

FAZ SABER ainda, que o último eleitor inscrito é EDIMAR DA SILVA SOUZA, inscrição nº 17566725/26 e que foi igualmente encerrada na mesma hora e data a transferência de eleitores para esta 2ª Zona, sendo os dez últimos processos devidamente ultimados, dos eleitores seguintes: LOURIVAL JOSÉ SOUZA, inscrição nº 17566425/85, JOSÉ SUIBERTO LACERDA CAMPELO inscrição nº 17564225/77, MARIA NILZA PAIVA DOS SANTOS inscrição nº 17563925/77, MARIA DE JESUS DE ALENCAR SOUZA inscrição 17564525/18, MARIA ODETE ALVES SOARES inscrição nº 17564825/69, JOSÉ MARIA DA SILVA DOS SANTOS inscrição nº 17565425/00, FRANCISCA LOIOLA CAMPELO inscrição nº 17565725/50, MANOEL SOARES DE ARAÚJO inscrição nº 17565825/34, ANA MARIA BORGES DE OLIVEIRA BASTOS inscrição nº 17566125/34.

E para constar e chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, expede-se o presente Edital, para ser afixado no lugar de costume neste Cartório e publicado pelo órgão oficial do Governo deste Estado. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa (27.07.90). Eu LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral, subscrevi.

LIA CELI PANUCK  
Juíza Eleitoral Substituta



É QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), correrão à conta FPE, Projeto Apoio a Projeto de Desenvolvimento Regional, Programa de Trabalho 07400?11 250, Elemento de Despesa 4110.00, conforme Nota de Empenho nº 05831, emitida em 25.07.90., no valor acima mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento o CONTRATADO receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pelo CONTRATADO, obrigando-se este a enviar ao CONTRATANTE extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O CONTRATADO prestará contas dos recursos recebidos do CONTRATANTE através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Acitivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Contrato, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
CONTRATANTE

CÍCERO VEIGA DA ROCHA  
SEPLAN

OSVALDO FERREIRA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. José de Souza Pires

2. Ana Cristina F. Monteiro

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Amapá e a Companhia de Eletricidade do Amapá, para fazer face a sua participação no Contrato nº 022/90-SEPLAN.

NATUREZA DE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.298.709,56
4110.00		
T O T A L .....		34.298.709,56

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$.  
34.298.709,56 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Macapá-Ap, 25 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
CONTRATANTE

CÍCERO VEIGA DA ROCHA  
SEPLAN

OSVALDO FERREIRA DA SILVA  
CONTRATADO

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE VITÓRIA  
FUNDADO EM 30 DE MARÇO DE 1.988 (30/03/1.988)

Art. 1º - A Associação Esporte Clube Vitória é uma entidade civil em caráter social desportiva destinada a estreitar os laços de união e solidariedade entre os seus associados, fundado em 30 de março de 1.988, de duração ilimitada, tendo sua sede no Município de Santana, Estado do Amapá, Fórum Jurídico na Comarca de Macapá com as leis do País, tem número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, credo político partidário ou religião.

Art. 2º - A Associação Esporte Clube Vitória, tem por finalidade a promoção de atividades sociais, desportivas, recreativas e culturais.

Art. 3º - A Associação Esporte Clube Vitória, como pessoa jurídica e de direito privado, tem personalidade e patrimônio distinto de seus associados, sendo a Diretoria responsável perante estes, por ser ativo e passivo, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto, ficando os direitos passíveis de penalidade pelas faltas em que incorrerem.

Art. 14º - As deliberações e o grau de penalidades serão julgadas pela Diretoria.

Art. 15º - As penas previstas no Art. 13 § 1º deste Estatuto, serão aplicadas pelo Presidente da Associação Ad-referendum da Diretoria no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 16º - As penas previstas no Art. 13 § 2º, serão aplicadas por decisão da Diretoria sujeito a homologação pelo Conselho Deliberativo em sua 1ª reunião Ordinária com direito a recurso ao Conselho no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 51º - Compete ao Presidente:

13) Representar a Associação em juízo ou fora dele.

Art. 54º - Em suas faltas e impedimentos o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário ao qual compete:

- 1) Substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos;
- 2) Lavrar atas e demais atos determinados pela Diretoria;
- 3) Organizar e manter organizados os arquivos da Associação;
- 4) Guardar valores sociais;
- 5) Notificar sócios em atraso, promover cobranças ou punições que correrem do débito para com a Associação.

Art. 60º - Compõe-se o Conselho Fiscal da Associação Esporte Clube Vitória, de 3 sócios Contribuintes ou fundadores eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, a ele compete:

- 1) Apreiar, conferir e dar parecer às contas da Diretoria e encaminhá-las a aprovação da Assembleia Geral;
- 2) Dar parecer, obrigatório, em todos os assuntos de caráter patrimonial que devem ser submetidos à Assembleia Geral;
- 3) Solicitar a convocação da Diretoria e Assembleia Geral e quando atendidos convocá-las diretamente;
- 4) Assinar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, todos os documentos contábeis.

Art. 74º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por decisão de uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal, e quando não mais atenda aos interesses da Associação Esporte Clube Vitória.

Art. 76º - A Associação Esporte Clube Vitória só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião contínua e especial, que deverão ser realizadas para este fim.

Art. 77º - Quando a dissolução da sociedade for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação, o patrimônio será para saldar o passivo e reembolsar os títulos aos seus sócios destinando o remanescente a instituição de caridade, com a participação do Órgão competente do Desporto Amapense.

Art. 78º - Os troféus, taças, medalhas, arquivos, pavilhão, flâmulas, escudo, serão entregues à Biblioteca Pública do Estado.

Carlos Mendes da Silva